



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Termo de Referência - TR

Compra de Baterias para Nobreaks

1. JUSTIFICATIVA

Considerando as falhas que ocorrem nas redes de eletricidade fornecida pelas concessionárias e que impactam na qualidade da sua prestação de serviço, podendo ocasionar problemas e prejuízos em equipamentos tecnológicos em uso no âmbito do TRT14, também, visando a proteção destes equipamentos contra anomalias que ocorrem nas redes de eletricidade fornecida pelas concessionárias, verifica-se a necessidade de uso de nobreaks, pois a estabilidade da energia é fundamental para amenizar os efeitos deletérios nos equipamentos. Por outro lado, a disponibilidade e integridade proporcionada pelos no-breaks podem evitar pane no sistema de alimentação de energia que sustenta o ambiente de trabalho nos setores do TRT14.

Ocorre, contudo, que as baterias de uma quantidade de nobreaks precisam ser trocadas a fim de manter o funcionamento dos respectivos equipamentos, por este motivo, faz-se necessário a sua compra de baterias segundo requisitos descritos neste ETP.

2. OBJETO¹

Módulos de bateria hermética CBS GP1272-F2 para nobreaks com as seguintes características:

- Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204;
- Tensão a plena carga: 12,8V;
- Capacidade: 7,2Ah em C20/ 28Wpc em descarga de 15 min até 10,0V;
- Pico de corrente max.: 130A por 5s;
- Corrente de carga max.: 2,8A;
- Dimensões (C x L x A / kg): 151 x 65 x 94 (100)mm / 2,4;

¹ O objeto do contrato deve conter de modo conciso, mas completo, o que a Administração deseja contratar. Suas partes essenciais, segundo norma do TCU, são: a declaração da natureza do objeto; os quantitativos; o prazo; (Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação- TCU)

3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Há 600 (seiscentos) equipamentos de no-break no parque tecnológico do TRT14, dentre eles, há equipamentos de 1400 VA e que suportam 02 (dois) módulos de baterias, totalizando assim uma capacidade de 700 (setecentas) unidades. Ocorre que devido ao transcurso de seu tempo de vida, 200 unidades destas baterias necessitam ser trocadas por apresentar perda de capacidade ou desempenho.

Assim, considerando a necessidade de proteger os equipamentos do TRT14 contra as anomalias que ocorrem nas redes de eletricidade, como também de mantê-los disponíveis. Sabendo-se que a compra de novos no-breaks, apesar de ser uma opção tecnicamente viável, economicamente não é, já que seu valor pode chegar a custar dez vezes mais em relação a aquisição da mesma quantidade de baterias. Com isto, verifica-se a necessidade de aquisição de 200 baterias nas especificações adequadas para atendimento às necessidades da tabela 1:

ID	Necessidades Identificadas
1	Proteger equipamentos eletrônicos de anomalias que ocorrem nas redes de eletricidade.
2	Manter equipamentos eletrônicos em funcionamento em caso de indisponibilidade de energia elétrica.

Tabela 1: Necessidades para a contratação.

4. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

Com a referida aquisição, pretende-se garantir a proteção dos equipamentos conectados à rede elétrica contra surtos e variações de tensão e que podem provocar anomalias que acabam danificando os equipamentos, causando prejuízos aos usuários e à própria instituição.

Os nobreaks também são úteis para manter os equipamentos em funcionamento por um pequeno período de tempo em caso de corte de energia, o que diminui o risco de perda de dados e de problemas no disco rígido da máquina.

ID	Benefícios pretendidos
1	Proteção de equipamentos contra instabilidade da rede elétrica.
2	Sustentação do ambiente de trabalho em caso de pane

Tabela 2: Benefícios a serem alcançados.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A necessidade da presente contratação encontra respaldo no Planejamento Estratégico do TRT 14ª Região (2021 a 2026).

Macrodesafio: Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de proteção de dados;

Descrição: Garantir o aprimoramento, a integridade e a disponibilidade dos sistemas de informação e dos bancos de dados mantidos pela Justiça do Trabalho, por meio de mecanismos de controle consistentes, bem como a modernização de ativos e tecnologias que visem à implementação de grandes bases de dados e aplicação de inteligência artificial para a melhoria dos processos de trabalho e da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Tem como objetivo estratégico:

Aprimorar a gestão, governança de TIC e a proteção de dados;

Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC 2021 -2022)

OEC9 - Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

A quantidade de baterias em utilização neste órgão é superior à quantidade requerida, contudo, o objetivo é subsidiar a troca daquelas que já superaram sua vida útil e das que estão prestes a atingirem o fim de sua eficiência.

Item	Demanda Prevista	Quantidade a contratar
1	200	200

Totais	200	200
---------------	-----	-----

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada uma ampla pesquisa de mercado a fim de estimar o valor e identificar os principais fornecedores para o produto objeto desta contratação. O produto em análise se enquadra na categoria de Suprimento de Informática e é normalmente comercializado com o catmat: 438276 - bateria recarregável para nobreak. O fornecimento deste produto normalmente está relacionado a empresas cuja atividade se enquadram no CNAE 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Em consulta ao Banco de Preços e pesquisa direta com fornecedores, verificou-se grande disponibilidade deste tipo de produto no mercado para entrega imediata. A distância do fornecedor para o endereço de entrega pode influenciar o valor final da contratação em função do frete, pois trata-se de itens de tamanho mediano com peso considerável.

7.1. ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, foi realizado um levantamento de uma solução alternativa à compra dos módulos de baterias, ou seja, a aquisição do equipamento de no-break com sua respectiva bateria, contudo, esta solução não se mostra viável do ponto de vista financeiro, por se estimar ser até dez vezes mais oneroso que a aquisição das baterias. Assim, a compra de baterias apresenta vantagens quanto à eventual necessidade de manutenção, além da garantia de 12 (doze) meses pelo fabricante.

7.2. JUSTIFICATIVA PARA A OPÇÃO ESCOLHIDA

Como alternativa à solução demandada, foi realizado um estudo de viabilidade da compra de equipamentos de no-break novos que incluem, além das baterias, um menor risco de falhas dos equipamentos e também uma possível garantia de 12 (doze) meses.

Contudo, considerando a necessidade dos no-breaks demandarem praticamente nenhuma manutenção, senão, a substituição de seus módulos de bateria, essa alternativa necessita de um estudo de descarte/destinação dos no-breaks antigos que representa um alto custo para a sua substituição, por conseguinte, entende-se que a compra dos módulos de baterias representa a alternativa mais vantajosa e eficiente.

7.3. ESTIMATIVA DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO

Foi realizada uma ampla pesquisa de preços para as soluções propostas, sendo avaliado os parâmetros de Banco de Preços, Sites de mídia especializada, contratações similares e consulta direta com fornecedores. Ao final chegou-se ao valor estimado para a contratação:

ITEM	Especificação do Material	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	<p>Bateria Hermética CBS GP1272-F2</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204 • Tensão a plena carga: 12,8V • Capacidade: 7,2Ah em C20/ 28Wpc em descarga de 15 min até 10,0V • Pico de corrente max.: 130A por 5s • Corrente de carga max.: 2,8A • Dimensões (C x L x A / kg): 151 x 65 x 94 (100)mm / 2,4 	200	105,45	21.090,00

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será escolhido por meio de licitação, na modalidade Pregão, forma eletrônica, tipo "menor preço", com base no estudo da solução e do mercado de Tecnologia da Informação, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 (institui o pregão como modalidade de licitação), do Decreto n.º 3.555/2000 (regulamenta o pregão) e do

Decreto n.º 10.024/2019 (regulamenta o pregão na forma eletrônica) e na Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente;

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

Não se aplica

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deve apresentar conectores compatíveis com os no-breaks existentes e uma vida útil projetada entre 03 e 05 anos em stand-by, de modo a permitir seu armazenamento para futuras trocas sem perda de sua eficiência.

Deve conter:

Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204;

- Tensão a plena carga: 12,8V;
- Capacidade: 7,2Ah em C20/ 28Wpc em descarga de 15 min até 10,0V;
- Pico de corrente max.: 130A por 5s;
- Corrente de carga max.: 2,8A;
- Dimensões (C x L x A / kg): 151 x 65 x 94 (100)mm / 2,4;

10.1. Requisitos Legais

Não se aplica

10.2. Requisitos de Manutenção

Não se aplica

10.3. Requisitos de Segurança

Não se aplica

10.4. Requisitos Sociais, Ambientais e culturais

Não se aplica

10.5. Requisitos da área Técnica

10.5.1. Requisitos de arquitetura tecnológica

Não se aplica

10.6. Requisitos do Projeto de Implantação

Não se aplica

10.7. Requisitos de Garantia e Manutenção

Não se aplica

10.8. Suporte Técnico

Não se aplica

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Indicar, em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento ou da retirada da nota de empenho, representante para a execução do objeto da presente contratação.
- 11.2.** Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação.
- 11.3.** Fornecer/executar o objeto da contratação, de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.
- 11.4.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação, se for o caso.
- 11.5.** Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito

e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

- 11.6.** Facilitar o pleno exercício das funções da gestão/fiscalização da contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do TRT14, por ela julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.
- 11.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao TRT14 ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação.
- 11.8.** Reparar, dentro do prazo estabelecido, a partir da abertura do chamado, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação, execução ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.
- 11.9.** Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.
- 11.10.** Caso o bem seja de origem importada, a Contratada deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o art. 3º, III, do Decreto 7.174/2010.
- 11.11.** Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.
- 11.12.** Entregar o objeto conforme acordado no contrato.
- 11.13.** A Contratada deverá observar a previsão contida no art. 2º, inc. VI, da Resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela Resolução CNJ nº

229/2016, o qual dispõe sobre a vedação nas contratações, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

- 11.14.** Apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, podendo ser utilizado modelo em anexo.
- 11.15.** A Contratada deverá observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- 11.16.** Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá encaminhar ao TRT da 14.^a Região solicitação de prorrogação de prazo, durante a vigência da contratação, da qual deverá constar o motivo para o não cumprimento do prazo com a respectiva comprovação, bem como a nova data prevista para entrega. Tal solicitação será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à contratada o teor da decisão proferida;
- 11.17.** Na hipótese de denegação da prorrogação do prazo de entrega, descumprido o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas no item de sanções;
- 11.18.** A Contratada deverá observar o disposto na Resolução CSJT nº 103/2012

12. OUTRAS OBRIGAÇÕES - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não se aplica

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1.** Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto deste Instrumento.
- 13.2.** Notificar a Contratada, por intermédio de correio eletrônico, telefone ou sistema disponibilizado pela empresa vencedora, qualquer interrupção na prestação dos serviços.
- 13.3.** Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.
- 13.4.** Designar representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, *o qual ficará responsável pela identificação e providências quanto à regularização de falhas ou defeitos observados.*
- 13.5.** A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.6.** Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais;
- 13.7.** O servidor responsável pelo recebimento definitivo impulsionará tal processo administrativo, através de relatório que indique as falhas ocorridas e as penalidades a serem aplicadas, conforme Edital;
- 13.8.** Durante a realização do Certame, caberá ao Pregoeiro a realização de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e

ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitindo os resultados respectivos, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração da contratação pretendida, conforme previsão estabelecida pela Lei no 12.846/2013.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho

15. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica

16. DO PAGAMENTO (Art. 18, § 3o, III, a, 7)

16.1. O pagamento dos serviços será efetuado mediante ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, após o recebimento da Nota Fiscal.

16.2. As notas fiscais e os documentos exigidos, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser encaminhados à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, Fone: (69) 3218-6304, de forma organizada em arquivos PDFs, através do e-mail que será informado, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviço;

16.3. A nota fiscal deve corresponder ao objeto contratado e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em 5 (cinco) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

16.4. A retenção de tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

- 16.5.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, estiverem com a validade expirada, deverá a empresa apresentar os novos documentos dentro do prazo de validade.
- 16.5.1.** O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.
- 16.5.2.** No momento da certificação da nota fiscal, será verificada, nos sites oficiais, a regularidade das certidões exigidas para pagamento, conforme abaixo:
- 16.5.2.1.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- 16.5.2.2.** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- 16.5.2.3.** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de negativa.
- 16.5.2.4.** Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.
- 16.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438$

365

365

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

17.2. A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

17.3. Das Multas

17.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

17.3.2. A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

17.3.3. Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

17.3.4. Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso

II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

18. DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas da contratação, será competente o Juízo Federal da cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

A CONTRATADA cederá ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, concomitante com o art. 4º, da Lei no. 9.609/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos sistemas desenvolvidos e resultados produzidos em consequência desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

20. FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III, a)

20.1. PRINCIPAIS PAPÉIS (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

20.1.1. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

a) PREPOSTO DA CONTRATADA: Integrante da CONTRATADA com capacidade gerencial para tratar todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.

b) FISCAL DE CONTRATO: Integrante do setor requisitante que exercerá função operacional de acompanhar e

fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente; *anotar as ocorrências em registro próprio (livro de ocorrência); e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.*

c) GESTOR DE CONTRATO: *Integrante da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal, exercerá função de supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a intervenção na execução contratual, de tal forma que garanta a fiel observância das cláusulas contratuais e a perfeita realização do objeto.*

21. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

- 21.1.** *A empresa CONTRATADA indicará um preposto para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.*
- 21.2.** *O CONTRATANTE designará um Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente, anotar as ocorrências em registro próprio (livro de ocorrência) e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.*
- 21.3.** A forma de comunicação deverá ser realizada preferencialmente via e-mail corporativo e telefones indicados pela SETIC.

22. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Será declarado vencedor do procedimento licitatório a LICITANTE que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência acima estimado.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA DA EMPRESA

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

25. LOCAL DE ENTREGA

Os nobreaks deverão ser entregues na sede do Tribunal Regional do Trabalho, Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo, Porto Velho- RO.

26. SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Porto Velho – RO, 7 de junho de 2022.

Nome	Setor	e-mail	Papel
Fábio Eduardo Trovó	SETIC	fabio.trovo@trt14.jus.br	Integrante Demandante
Lislane Ribeiro	SECADM	lislane.ribeiro@trt14.jus.br	Integrante Administrativo
Adriana Simeão Ferreira	SETIC	adriana.simeao@trt14.jus.br	Integrante Técnico
José França Silva	SETIC	jose.franca@trt14.jus.br	Integrante Técnico